



EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo Simplificado do Município de Vidal Ramos - SC.

O **Município de Vidal Ramos**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** destinado à contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos, a Lei Complementar Municipal nº 036/2010, a Lei Complementar Municipal nº 038/2010 e a Lei Complementar Municipal nº 052/2014, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as das **10h do dia 17/10/2025 até as 14h do dia 07/11/2025** por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral de previdência social, para o exercício das atribuições.

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para os cargos/funções correspondentes previstas na Lei Complementar Municipal nº 036/2010 e Lei Complementar Municipal nº 038/2010, com suas respectivas alterações.

1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.

1.5. A descrição da função e as atribuições estão consignadas de forma resumidas nos Anexos I e II, deste Edital.

1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, em Vidal Ramos-SC – CEP 88.443-000) e em caráter informativo nos sites www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/>. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no jornal "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame, sempre de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Vidal Ramos-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.



2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido entre **10h do dia 17/10/2025 até as 14h do dia 07/11/2025** (horário de Brasília).

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/> durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Digitar a Senha pessoal e pressionar “Entrar no sistema”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função desejada e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá dois botões: um para imprimir o “Comprovante de Inscrição” e outro para imprimir o “Boleto Bancário”. O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar “Salvar Cadastro e Prosseguir”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função desejado e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá dois botões: um para imprimir o “Comprovante de Inscrição” e outro para imprimir o “Boleto Bancário”. O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

2.4.1.1. Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição restando apenas efetuar o pagamento. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.4.1.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de **07/11/2025**.

2.4.1.3. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/>, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

2.4.1.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário, em conformidade com as normas do sistema financeiro.

2.4.1.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.4.1.6. A empresa organizadora do certame e a administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou efetuado em duplicidade.



- 2.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.6.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. Guarde seu comprovante de pagamento, ele é o único documento válido para comprovação do pagamento.
- 2.6.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição, cujo pagamento for efetuado, após a data de encerramento das inscrições.
- 2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme quadro constante no Anexo I deste Edital.
- 2.8. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.9. **Cada candidato poderá se inscrever para apenas duas funções. O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá confirmada apenas as duas últimas, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar as últimas duas inscrições efetivadas, todas poderão ser canceladas.**
- 2.10. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento do boleto.
- 2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do Processo Seletivo e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.4.1.2. e 2.4.1.3.
- 2.13. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.14. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.16. A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.
- 2.17. O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la mediante até **03/11/2025**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos (localizada à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, em Vidal Ramos-SC – CEP 88.443-000) ou remetê-la via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Assunto: Solicitação de condição especial - Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, em Vidal Ramos-SC – CEP 88.443-000.
- a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.
- 2.17.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 2.17.2. O candidato que não o fizer até o dia **03/11/2025**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 2.17.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 2.18.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação através do sítio da empresa Actio Assessoria –



<https://portal.actio.srv.br/>, até **03/11/2025**, informando a necessidade de amamentar.

2.18.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.18.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.19. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/>, em **10/11/2025** a partir das 18h00. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.19.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, através do sítio eletrônico da empresa Actio Assessoria – <https://portal.actio.srv.br/>. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.19.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **13/11/2025**, será divulgado no site no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos, e no artigo § 4º, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 036/2010, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente por e-mail ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **03/11/2025**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Vidal Ramos junto a Comissão de Processo Seletivo na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, em Vidal Ramos-SC – CEP 88.443-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, em Vidal Ramos-SC - CEP 88.443-000.

a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação,



participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, ou por esta indicada, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo contará com **provas escritas**, de caráter classificatório e eliminatório, para todas as funções, **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, para as funções de Professor – Habilitado e **prova prática**, de caráter classificatório e eliminatório, para a função de Motorista.

4.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.3. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.6.

4.4. Das Provas Escritas

4.4.1. A prova escrita, de caráter classificatória e eliminatória, será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Vidal Ramos, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme o quadro a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	0,40	10,00
Matemática	5		
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	10		

4.4.2. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 16/11/2025**, no período vespertino, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver

[Assinaturas manuscritas]



número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.

4.4.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.4.2.2. O fechamento dos portões se dará às 14h (quatorze horas) para as provas no período vespertino e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.4.2.3. Os candidatos deverão estar presentes 30 minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões para identificação, munidos da ficha de inscrição, **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.4.2.4. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.4.2.5. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III, do presente Edital.

4.4.3. O tempo de duração da prova escrita é de 3h (três horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.4.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.4.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.4.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.4.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.4.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A		C	D
62	A	B	C	

4.4.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.4.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.4.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.4.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.4.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.4.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais



cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.4.14. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, filmadora, smartphones, smartwatches, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.4.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.4.16.

4.4.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.4.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.4.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta.

4.4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.4.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.4.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.4.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas.** A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.4.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das



respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo e o caderno de provas.

4.4.24. Após concluir a prova e observado o item 4.4.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Da Avaliação de Títulos

4.5.1. A avaliação de títulos para as funções de Professor - Habilitado consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em área compatível com a função pública a que concorre, conforme itens seguintes.

4.5.2. Para os candidatos que desejarem participar da avaliação de títulos, o envio eletrônico dos documentos para a **AValiação de Títulos** será realizado do dia **17/10/2025 até o dia 07/11/2025**, sendo que o candidato deverá **encaminhar os documentos eletronicamente** por meio do site da empresa responsável pelo certame no endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/> através da “Área do Candidato” acessando o presente edital e selecionando a opção “Provas de Títulos”, obedecendo ao que segue.

4.5.2.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

4.5.2.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

4.5.2.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo aceito apenas um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

4.5.2.4 Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

4.5.2.5. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

4.5.2.6. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

- a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
- b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

4.5.2.2. A pontuação dos títulos obedecerá ao previsto na tabela abaixo:

PROFESSOR HABILITADO – funções 01 a 06 do Anexo I			
	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação unitária</i>	<i>Pontuação</i>
Cursos de aperfeiçoamento	A cada 10 horas aula (máximo 200 horas aulas)	0,05 para cada 10h	1,0
Pós Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360 horas)		2,0
	Mestrado		3,0
	Doutorado		4,0
Pontuação máxima			10,0

vfb



4.5.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.5.4. Serão pontuados:

a) **Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação especificamente na disciplina/área de formação, para o qual o candidato se inscreveu**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.6.3. No caso de apresentação de certidões ou declarações os mesmos somente serão validados se possuírem todos os elementos descritos na resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2025, desde que contenham menção expressa dos temas abordados e da respectiva carga horária, da instituição/ministrante, da data e do local de sua realização.

4.5.5. Não serão pontuados:

a) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;

b) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento;

c) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;

d) Mais de um título por nível de pós-graduação;

e) Os documentos referentes à habilitação mínima exigida no edital, visto que são requisitos para contratação;

f) Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação que não sejam especificamente na disciplina/área de formação da Função.

4.6. Das Provas Práticas

4.6.1. As provas práticas para a função de **Motorista** serão realizadas na **data provável de 29/11/2025 no período vespertino somente para os candidatos aprovados (nota na prova escrita superior a 5,00)**. Os horários e endereços definitivos de realização das provas serão confirmados quando da divulgação dos resultados da prova escrita.

4.6.1.1. Os candidatos à função de Motorista deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.6.2. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos ao cargo de Motorista e aprovados na prova escrita.

4.6.3. Os candidatos à função de Motorista somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima D.

4.6.4. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado para cada função no Anexo V a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.

4.6.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.

4.6.5. Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, veículos ou máquinas, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Processo

W/S *Da*



Seletivo.

4.6.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.6.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.

4.6.9. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.4.11 e 4.4.13 a 4.4.21.

4.6.10. A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos será a pontuação obtida na **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.4.1, exceto para os cargos com avaliação de títulos e prova prática que se dará conforme segue.

5.1.1. A nota final dos candidatos a **Professor HABILITADO** será a pontuação obtida na **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.4.1. somada à avaliação de títulos, de caráter classificatório, observada a fórmula a seguir:

NF = (NPE x 0,9) + (NT x 0,1), onde:

NF = Nota Final; NPE = Nota da Prova Escrita; NT = Nota de Títulos

5.1.2. A nota final dos candidatos a **Motorista** consistirá na soma da nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, somada à pontuação da prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, segundo a fórmula abaixo:

NF = (NPE x 0,3) + (NPP x 0,7)

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.1.3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na **prova escrita** nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.1.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos a **Motorista** que obtiverem na **prova prática** nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.2. Os candidatos que não atingirem as notas nos termos mencionados no item 5.1 e subitens, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato.

5.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) uma contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados, inscritos como portadores de deficiência.

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da prova escrita, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos em Matemática;
- d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- f) obtiver maior nota na prova de títulos, para os cargos de Professor Habilitado;
- g) obtiver maior nota na prova prática, para os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais;



- h) tiver maior idade;
- i) sorteio (com critérios a serem definidos pela Comissão Organizadora).

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente Edital;
- b) ao indeferimento de inscrições;
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido deverá ser realizado através do sítio da empresa Actio Assessoria - <https://portal.actio.srv.br/>.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Vidal Ramos - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação *ex officio* da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.

6.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, serão publicadas através de comunicado pelos sites supracitados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.1.1. As normas para escolha de vagas serão publicadas juntamente com o ato convocatório específico para este fim.



7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no anexo I e na legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

7.3. A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.

7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Vidal Ramos - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. São condições para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ou seja, não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação admitidas na Constituição Federal;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;

g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;

7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.

7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do



resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/>.

8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

8.11. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site www.prefeituravidalramos.com.br, no link “Transparência”, “Consultar Legislação”, “Pesquisar LEIS”.

8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites www.prefeituravidalramos.com.br e <https://portal.actio.srv.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 47 33562303 e 47 984282287, em dias úteis.

8.15. O Município de Vidal Ramos - SC delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

8.16. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria nº 347/2025, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

8.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.18. Integram o presente o Edital os Anexos:

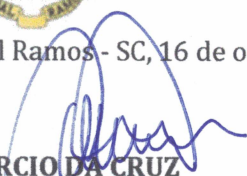
- I - Quadro de Funções;
- II - Atribuições das Funções;
- III - Conteúdos Programáticos;
- IV - Requerimento de Pontuação de Títulos;
- V - Demonstrativo das Provas Práticas;
- VI - Cronograma.

4/13

[Assinatura]



Vidal Ramos - SC, 16 de outubro de 2025.


LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal


Marcelo Francisco Becher
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 347/2025



ANEXO I

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

QUADRO DE FUNÇÕES

<i>Cód</i>	<i>Funções Públicas</i>	<i>Prévia de Vagas</i>	<i>CH Semanal</i>	<i>Pré-Requisitos (Escaridade exigida)</i>	<i>Tipos de Avaliação</i>	<i>Vencimento ****</i>	<i>Inscrição</i>
PROFESSORES HABILITADOS							
01	Professor – Pedagogia	CR*	Até 40**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
02	Professor – Educação Física	CR*	Até 40**	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
03	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	Até 40**	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
04	Professor – Música	CR*	Até 40**	Licenciatura em Artes com Habilitação em Música ou em Licenciatura em Música	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
05	Professor – Artes	CR*	Até 40**	Licenciatura em Artes	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
06	Professor – Ensino Religioso	CR*	Até 40**	Graduação em Ciências da Religião - Licenciatura	Escrita títulos	e R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
PROFESSORES NÃO HABILITADOS							
07	Professor – Pedagogia	CR*	Até 40**	Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Pedagogia de licenciatura plena	Escrita	R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
08	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	Até 40**	Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês	Escrita	R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
09	Professor – Música	CR*	Até 40**	Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura em Artes com Habilitação em Música ou em Licenciatura em Música	Escrita	R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
10	Professor – Artes	CR*	Até 40**	Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura em Artes	Escrita	R\$ 4.082,34	R\$ 70,00
11	Professor – Ensino Religioso	CR*	Até 40**	Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura em Ciências da Religião	Escrita	R\$ 4.082,34	R\$ 70,00



OUTROS							
12	Auxiliar de Turma	CR*	Até 40***	Portador de Certificado de conclusão do Ensino Médio.	Escrita	R\$ 1.982,19	R\$ 50,00
13	Atendente Geral	CR*	Até 40***	Portador de Certificado de conclusão do Ensino fundamental.	Escrita	R\$ 1.748,95	R\$ 30,00
14	Motorista	CR*	44	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira de habilitação Categoria "D" e comprovada experiência na área de atuação.	Escrita e prática	R\$ 2.331,98	R\$ 30,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	Até 40***	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita	R\$ 1.562,40	R\$ 30,00

*** Cadastro Reserva**

**** Para a Função de Professor na escolha de vagas e carga horária, o candidato poderá escolher no máximo 40 (quarenta) horas semanais – podendo ser 10h, 20h, 30h ou 40h, havendo disponibilidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.**

***** Para as funções de Auxiliar de Turma, Atendente Geral e Auxiliar de Serviços Gerais poderá abrir vaga de podendo ser 10h, 20h, 30h ou 40h, havendo disponibilidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação ou outra secretaria.**

****** Os vencimentos estão atualizados na competência de outubro/2025 e tem como referência a carga horária maior para cada cargo, sendo proporcionalmente reduzido, se a carga horária contratada for menor**

1. É garantido o Auxílio Alimentação de até R\$ 17,31 por dia trabalhado considerando a carga horária maior, sendo reduzido proporcionalmente à carga horária contratada; previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.
2. Poderá ser concedido o adicional de insalubridade de 10%, 20% ou 40% do valor do salário mínimo, ao servidor que exercer atividades consideradas insalubres, conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.
3. Será garantido para os cargos de professores o complemento salarial para compor o piso nacional do MEC, proporcional à carga horária efetivamente contratada.



ANEXO II

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Docência na educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
- Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
- Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- Interagir com a família e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- Realizar pesquisas na área de educação;
- Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

- Ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;



- Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município;
- Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpreta-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da língua estrangeira; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminha-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo

PROFESSOR – MÚSICA

- Ministras aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- Selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de música;
- Interagir com a família e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de projetos de inclusão escolar;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- Realizar pesquisas dentro da área de atuação;
- Executar outras atribuições afins.
- Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpreta-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Música; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR – ARTES

- ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de educação artística;
- interagir com a família e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar de projetos de inclusão escolar;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.
- Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpreta-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte;
- estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe;
- executar atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

- Ministras aulas nos anos iniciais do ensino fundamental;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- Selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de ensino religioso;
- Interagir com a família e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de projetos de inclusão escolar;
- Realizar pesquisas na área de educação;
- Executar outras atribuições afins.



- Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem do Ensino Religioso;
- Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las;
- cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe;
- Promover o reconhecimento e respeito dos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas; Propiciar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas;
- Executar atividades correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE TURMA

- Executar serviços de auxiliar de turma nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;
- Auxiliar os professores em sala de aula, prestando apoio nas atividades educacionais, supervisão das crianças, organização do ambiente e suporte às necessidades individuais das crianças;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança;
- Promover o bom relacionamento e a integração da criança na turma e nos diversos espaços da Instituição Escolar;
- Manter-se atualizado através de leitura, formação continuada;
- Zelar pelo cuidado das crianças em todos os espaços;
- Seguir as orientações dos professores;
- Interagir com os professores para o bom andamento das atividades;
- Agir com cuidado, zelo, responsabilidade, ter carinho pelas crianças;
- Executar serviços de troca de fralda, higiene, troca de roupa;
- Auxiliar na alimentação e no preparo de mamadeiras quando necessário;
- Repassar informações referentes as crianças aos pais e ou responsáveis com atenção e ética profissional;
- Estar atento às informações recebidas dos pais e ou responsáveis;
- Ajudar na organização da sala;
- Utilizar linguagem adequada para a faixa etária;
- Usar roupas adequadas para o desempenho das atividades;
- Administrar as doses de medicação às crianças, mediante receita médica, apresentada a direção e aos professores da instituição;
- Repassar informações sobre situações observadas e/ou ouvidas, referentes às crianças para professores e direção;
- Receber e entregar as crianças aos responsáveis;
- Acompanhar e zelar pelas crianças na hora do repouso, acompanhar o sono permanecendo "vigilante" durante todo período do sono/repouso;
- Interagir com as crianças nas brincadeiras, na sala e/ou em espaços externos (parque, passeio);
- Auxiliar na locomoção quando necessário;
- Auxiliar o professor nas dificuldades das crianças da turma e na execução das atividades para as crianças com deficiência, em parceria com os professores;
- Confeccionar materiais adaptados, quando necessário, em consonância com os professores;
- Estimular as potencialidades da criança;
- Cumprir os horários fixados para as aulas e demais atividades;
- Realizar outras tarefas correlatas que lhes forem designadas.

ATENDENTE GERAL

- Recepcionar e encaminhar visitantes para os devidos departamentos; marcar reuniões;
- Enviar e receber correspondências ou produtos.
- Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.
- Arquivar documentos e auxiliar nos trabalhos burocráticos dos departamentos administrativos.
- Executar serviços de auxiliar de creche nos estabelecimentos de educação infantil do município;
- Serviços de telefonia e telex;
- Informar e repassar informações aos superiores com clareza e presteza;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.
- Executar serviços de auxiliar de creche nos estabelecimentos de educação infantil do município (Executar serviços de troca de fralda, higiene, troca de roupa, na hora do descanso, auxiliar na alimentação e nas atividades desenvolvidas pela professora;



- Zelar pelo cuidado das crianças em todos os espaços;
- Agir com cuidado, zelo, responsabilidade, ter carinho pelas crianças;
- Seguir as orientações dos professores;
- Repassar informações referentes as crianças aos pais e ou responsáveis com atenção e ética profissional;
- Estar atenta às informações recebidas dos pais e ou responsáveis;
- Ajudar na organização da sala;
- Utilizar linguagem adequada para a faixa etária;
- Administrar as doses de medicação às crianças, mediante receita médica, apresentada a direção e aos professores da instituição;
- Repassar informações sobre situações observadas e/ou ouvidas, referentes às crianças para professores e direção.)

MOTORISTA

- Dirigir veículos leves e pesados, transportando pessoas e/ou materiais;
- Verificar, diariamente estado do veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instrução específicas;
- Transportar pacientes, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas;
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviços, comunicando, por escrito qualquer defeitos observado e solicitando os reparos os necessários, para assegurar seu bom estado;
- Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.



ANEXO III

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÕES PÚBLICAS: ATENDENTE GERAL, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE TURMA, ATENDENTE GERAL, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: Conjunto dos números naturais e inteiros, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade. Contas de percentuais.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Notícias atuais do Brasil (economia, política, meio ambiente relativos a 2023 até 2025) História do Município de Vidal Ramos e da região do Vale do Itajaí. Lei Complementar Municipal nº 036/2010 (Estatuto). Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos.

I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE TURMA, ATENDENTE GERAL, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATENDENTE GERAL

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da administração pública. Lei Complementar n. 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Administrativo: Princípios Gerais do Direito Administrativo, Poderes e Deveres do Administrador Público. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/21. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Técnicas de bom atendimento ao público. Formas de tratamento de autoridades e público em geral. Comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discricionariedade, conduta e objetividade. Atendimento e utilização do telefone. Contatos de emergência. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Relações humanas no ambiente de trabalho.

MOTORISTA

Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Segurança no Trânsito. Noções de mecânica de veículos; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos veículos como: leitura do painel, nível de óleo, de argua, condições de freio, pneus, etc. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Relações Humanas no Trabalho. EPI - Equipamentos de Proteção Individual. EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva.



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. EPI's- Equipamentos de proteção individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Vestimentas adequadas para preparar e servir alimentos. Importância da alimentação saudável. Alimentos saudáveis. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho e fogão onde são preparados os alimentos. Cuidados para evitar a contaminação dos alimentos. Técnicas de congelamento e descongelamento. Preparação de salada de frutas, mingaus, sucos, arroz, feijão, macarrão, carnes, peixes e ovos. Estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis. Técnicas, equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de roupas, banheiros, cozinhas, refeitórios. Estocagem de alimentos e produtos de limpeza. Noções de como preparar e servir chá, café e achocolatados. Elaboração de cardápios. Carregamento e descarregamento de mercadorias e bens em geral. Separação e descarte do lixo.

FUNÇÕES PÚBLICAS: PROFESSOR – HABILITADO E NÃO HABILITADO - PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), MÚSICA, ARTES E ENSINO RELIGIOSO AUXILIAR DE TURMA

II. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR – HABILITADO E NÃO HABILITADO - PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), MÚSICA, ARTES E ENSINO RELIGIOSO, AUXILIAR DE TURMA

Língua portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossímia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2019, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. História e economia do Município de Vidal Ramos, Santa Catarina e Brasil. Lei Complementar Municipal nº 036/2010 (Estatuto). Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos.

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR – HABILITADO E NÃO HABILITADO

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Específicos: A Educação Infantil, histórico e seu papel hoje. O papel social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que



fundamentam a prática na educação infantil. Pedagogia da infância, dimensões humanas. Direitos da infância e relação creche-família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. O profissional e o professor da Educação Infantil. Legislação aplicável à Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: História da Educação Física no Brasil. Metodologia para ensino da Educação Física. Educação Física escolar. Legislação aplicável à Educação Física. O profissional de Educação Física e o professor de Educação Física. A aprendizagem da educação física. A Educação Física nas etapas da Educação. Atuação Profissional e Ética. Didática na Educação Física. Cultura Corporal. Emprego da Terminologia aplicada à Educação Física. Fisiologia do Exercício: Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares. O Sistema Cardiovascular. Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular. Músculo Esquelético (estrutura e função). Anatomia. Treinamento desportivo e atividades Físicas. Esportes em geral. Treinamentos físicos em geral. Lutas. Danças. Ginástica. Brincadeiras. Jogos. Atividades de aventuras. Nutrição. Avaliação e prescrição de atividade física adequada. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

Conhecimentos Específicos: Compreensão e análise de textos modernos. Interpretação de textos. Artigos. Substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto “countable” e “uncountable”). Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos). Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos. Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas). Preposições. Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “nonfinites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados). Numerais. Discurso direto e indireto. Grupos nominais. Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso). Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação



sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990). **O enunciado e as questões poderão ser formulados em Língua Inglesa.*

PROFESSOR – MÚSICA

Conhecimentos Específicos: História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Técnica vocal aplicada ao coro. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

PROFESSOR – ARTES

Conhecimentos Específicos: Histórico do Ensino de Arte. História da Arte. A Arte e a Educação. Objetivos e conteúdo do ensino de Arte. Teoria e prática em Arte. Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte. Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia em Artes. Pintores brasileiros e internacionais. Legislação aplicada ao ensino de artes. Criatividade. Linguagens artísticas. Avaliação no ensino de artes. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).

PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO

Conhecimentos Específicos: Didática Geral. Os objetivos Gerais do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental. Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: Revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese. Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além morte; Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. Despertar o aluno para a fé e para valores que o conduzem a uma vida mais feliz; Respeito a pluralidade cultural e religiosa. Os Fundamentos Cristãos. Ecumenismo. Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. Senso Ético. Preparação para a cidadania. Cidadania. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990).



AUXILIAR DE TURMA

Conhecimentos Específicos: Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. A Educação sob perspectiva constitucional (Constituição Federal de 1988). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990). Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.



ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÚMERO DO PROTOCOLO _____ / _____

(a ser preenchido pela comissão)

Caso o candidato deseje comprovante da entrega deverá levar 2ª via deste requerimento, igualmente preenchidos.

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PROFESSOR – HABILITADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – VIDAL RAMOS-SC			
Nome:		Nº Inscrição:	
Função pública:			
Marque X	Título	Pontuação máxima estabelecida	Pontuação obtida (a ser preenchido pela comissão)
	Cursos (0,05 a cada 10H, até o limite de 200H)	1,0	
	Especialização (mínimo 360h/a)	2,0	
	Mestrado	3,0	
	Doutorado	4,0	
Total			
Total por extenso:			
Local e data:		Assinatura do candidato:	
Para uso da comissão:			
Local e data:		Assinatura:	



ANEXO V

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DESCRIPTIVO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

Prova Prática:

1. A Prova Prática constará de Exame de Direção Veicular, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de veículo.
2. Os testes serão realizados em ônibus, caminhão ou automóvel.
3. Os candidatos deverão apresentar o documento de habilitação (CNH) de categoria mínima D ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
4. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme o quadro abaixo. O saldo corresponderá à pontuação do candidato de modo que não havendo faltas a pontuação será 10 (dez) pontos.

Quantidade/Tipo de falta	Pontuação
Uma falta eliminatória	Reprovação/eliminação
Uma falta grave	02 (dois) pontos
Uma falta média	01 (um) ponto
Uma falta leve	0,5 (meio) ponto

5. Será considerado inabilitado/reprovado/desclassificado na Prova Prática de direção veicular o candidato que ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte minutos) para realização da prova, cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco) pontos.

6. São faltas eliminatórias:

- a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
- b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
- c) Avançar sobre o meio fio;
- d) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, ou ultrapassado o limite de tempo de 5 (cinco) minutos para esta tarefa específica;
- e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- f) Transitar em contramão de direção;
- g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- h) Avançar a via preferencial;
- i) Provocar acidente durante a realização do exame;
- j) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
- k) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

7. São faltas graves:

- a) Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança e/ou não exigir dos passageiros o uso;
- f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8. São faltas médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;



- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 - k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
9. São faltas leves:
- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - h) Deixar de verificar os itens de segurança, documentação, itens de manutenção geral do veículo (nível da água, fluido de freio, óleo de motor).
 - i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.



ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital/ Publicação do extrato DOM/SC	16/10/2025
Recurso contra o Edital	17/10 A 20/10/2025
Inscrições	Das 10h do dia 17/10/2025 até as 14h do dia 07/11/2025
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	03/11/2025
Último dia de pagamento do boleto (taxa de inscrição)	07/11/2025
Divulgação da lista de inscritos	10/11/2025
Recurso das inscrições	11/11 e 12/11/2025
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	13/11/2025
Data provável de realização das provas escritas	16/11/2025
Apresentação dos títulos	Durante o período de inscrição - do dia 17/10/2025 até o dia 07/11/2025
Divulgação dos gabaritos preliminares	16/11/2025 após as 20h
Recursos das provas escritas e gabaritos preliminares	17/11 e 18/11/2025
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, da avaliação de títulos e da prova prática	21/11/2025
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas, avaliação de títulos e provas práticas	24/11 e 25/11/2025
Divulgação do resultado final das provas escritas e convocação para prova prática	26/11/2025
Data provável de realização das provas práticas	29/11/2025
Divulgação das notas das provas práticas	01/12/2025
Recursos quanto a realização e notas das provas práticas	02/12 e 03/12/2025
Divulgação final dos candidatos que realizaram provas práticas e homologação do Processo Seletivo	04/12/2025

*A homologação poderá ocorrer de forma parcial para os candidatos que realizarão apenas prova escrita, a partir de 26/11/2025